EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-004.257.14-19

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AHM. Gestão de estoque, fluxo de medicamentos, correlatos e automação. Logística intra-hospitalar para recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoque, inventários periódicos, triagem de pedidos, separação, fracionamento, embalagem e reembalagem, expedição, distribuição de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos, materiais odontológicos, alimentos, saneantes e demais bens de consumo. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-004.257.14-19 e 72-004.016.14-42.

2.827ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação por presentes os requisitos regimentais de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em considerá-la prejudicada pela perda superveniente do objeto, consoante informação da Autarquia Hospitalar Municipal acerca da revogação do Pregão Presencial 081/2014, em 03 de fevereiro de 2015.

Relatório e voto englobados: v. TC 72.004.016.14-42.